

# PREFEITURA DE MAGÉ INAUGURA COMPLEXO DE SAÚDE COM FESTA PARA POPULAÇÃO



A Prefeitura de Magé inaugurou no domingo do Dia das Mães (13), o Complexo de Saúde, formado pelo Centro Pediátrico, a Maternidade e o Centro de Diagnósticos, que traz mais serviços de saúde e conforto aos mageenses. A inauguração lotou o centro de Piabetá com os shows do grupo do Bom Gosto e da dupla Romulo e Ricardo. O Centro de Diagnósticos oferece exames de ultrassonografia, raio-X, tomografia computadorizada, mamografia, eletroencefalograma, eletrocardiograma e densitometria óssea, com expectativa de 23 mil exames por ano.

Com a inauguração, a Secretaria Municipal de Saúde implanta a Rede Cegonha que assegura atenção humanizada no parto e

pós-parto, tanto para as mães quanto para os bebês. São 30 leitos para as mães, sendo 27 para as puérperas e mais três quartos para o parto humanizado.

A maternidade oferece os testes de orelhinha, linguinha, olhinho e coraçãozinho. Outro diferencial é o registro dos bebês ainda dentro da unidade, sem precisar que o pai saia do hospital para obter a certidão de nascimento.

"Conquistamos mais uma vitória neste domingo. Quero destacar a importância do parto humanizado na banheira que trouxemos para Magé e poucas maternidades públicas o realizam. Os quartos do PPP (Pré-Parto, Parto e Pós-Parto) contém a cama da mãe com o berço individual para o bebê

e a cadeira do papai. O acompanhamento vai desde o primeiro contato, passando pelo parto e os primeiros cuidados dela e do bebê. A família não deixa de estar junto nesse momento tão especial e acompanhando o bebê. É uma tecnologia de ponta que implementamos na nossa rede pública de saúde em Magé", explica o prefeito Rafael Tubarão.

O Centro de Pediatria funciona 24 horas é composto por 13 leitos para internação, enfermaria, sala vermelha e três médicos. Na ocasião, o prefeito Rafael Tubarão e vice-prefeito Vandro Família, reinauguraram o parquinho de Piabetá que estava fechado para reforma e instalação de mais brinquedos.



## PORTARIA Nº 819/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da L.O.M.

RESOLVE:

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14950/2017, o benefício de *Aposentadoria por Invalidez*, a servidora **JEMIMA PAIVA DE ABREU** - matrícula: T-2212 - Professor II, Letra "E", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº. 41/03, com *paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.933,02 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 238,54 (pós-graduação) - art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.171,56 (dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 PREFEITO  
 Avenida R. da Vitória  
 Prefeitura Municipal de Administração  
 Para Delegação  
 Matrícula: 09514  
 Decreto: 2886/2013



## PORTARIA Nº 822/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**, da Câmara Municipal de Magé a contar de 01 de Maio de 2018, o Procurador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias **Dr. FABRÍCIO GASPARGUARDI RODRIGUES**, matrícula n.º 5/0001-0, cedido a este Município por força da Portaria n.º 608/GP/2017, lavrada pelo Exmo. Prefeito de Duque de Caxias.

Magé, 02 de Maio de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

PRAÇA NILO PEÇANHA, S/Nº - CENTRO - MAGÉ - RJ - CEP. 25.900-085 TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

**VAMOS  
 MANTER  
 NOSSA CIDADE  
 LIMPA.**



**NÃO JOGUE  
 LIXO  
 NA RUA.**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**VANDRO LOPES GONÇALVES**

Procurador Geral do Município

**PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO**

Chefe de Gabinete

**VALDEMIRO FERREIRA AMORIM**

Secretaria de Governo

**MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO**

Secretaria de Administração

**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Secretaria de Fazenda

**MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

**JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA**

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda  
**GILMAR CORREA DE MELLO**

Secretaria de Transportes

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA (Interinamente)**

Secretaria de Controle Interno

**OTTONI LUIZ FERREIRA**

Secretaria de Obras

**PAULO ROBERTO PORTUGAL**

Secretaria de Meio Ambiente

**LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretaria de Ordem Pública

**ALMIR MATHIAS TEIXEIRA**

Secretaria de Educação e Cultura

**ALISON BRANDAO SANTOS ALVES**

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

**WAGNER DOS SANTOS ROSA**

Secretaria de Serviços Públicos

**CREZIO DA SILVA SANTIAGO**

Secretaria Municipal de Segurança Pública

**RENATO DE ABREU**

Secretaria de Saúde

**CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

**IONETE MACHADO DOS REIS**

Secretaria de Manutenção Pública

**ALESSANDRO PACHECO DE SOUZA**

Secretaria de Habitação e Urbanismo

**TARCISIO TURBAE**

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

**MAURO GOMES PEREIRA PINTO**

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

**ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES**

Presidente da FECM

**ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES**

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**EDUARDO DOMINGUES MARQUES**

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé

**LEONARDO FRANCO PEREIRA**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

**Presidente**

**Pedro Rogerio Dutra do Vale**

**Vice Presidente**

**Carlos da Silva Ferreira**

**2º Vice Presidente**

**Paulo Roberto Portugal**

**1º Secretário**

**Alvaro Alencar de O. Rodrigues**

**2º Secretário**

**Silmar Braga de Souza**

**JOELSON ALVES DE SOUZA**

**LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES**

**JOÃO BATISTA IZAIAS**

**JOSE CARLOS PRATA MOREIRA**

**FELIPE ALVES PIRES**

**IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE**

**JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES**

**ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO**

**ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS**

**FABIO DUARTE DE ABREU**

**JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA**

**CLEVERSON VIDAL RIBEIRO**



**PORTARIA Nº 827/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0827/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** Manifestação da requerente às fls.17de que não gozou da licença concedida pela portaria 155/2018;

**CONSIDERANDO** a Manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls. 10 do processo 4281/2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 155/2018 que concedeu Licença Especial à servidora Marília Siqueira da Silva, Mat. 4340, a partir de 01/02/2018 a 01/08/2018;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 155/2018, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2018, devendo reassumir suas funções em 01 de agosto de 2018", leia-se: "com efeitos a partir de 02/05/2018, devendo reassumir suas funções em 29 de Outubro de 2018". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 04 de maio de 2018.



**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria 023/2017



**PORTARIA Nº 863/2018**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0863/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 8084/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 8084/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Alessandro de Oliveira Rezende**, Matrícula: T-2849 – Fisioterapeuta I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de maio de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 de Maio de 2018.



**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO  
Sandra R. da Silva  
Secretaria Municipal de Administração  
Por Delegação  
Matrícula: 04314  
Decreto: 2880/2013



**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 0540/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando VISA nº 021/2018 e 032/18 da Coordenadoria de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados, para Atuação como FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL em cumprimento a Resolução SES/RJ, 1058/2014 e Lei Municipal 1913/2007 código de Vigilância Sanitária Art. 33.

- ANA CAROLINAS. F. TEIXEIRA – MAT. 141713
- ELIZABETE DOS SANTOS SARMENTO – MAT. 354727
- JULIANA CATULADEIRA – MAT. 137912
- LUCIENE SIQUEIRA DE ARRUDA – MAT. 0639
- SHANARONCOLI MARCALLO – MAT. 91712
- CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA – MAT. 357709
- MARIA DO CARMO PEREIRA NERY – MAT. 3954

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE MARÇO DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº 638/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.09 no Processo nº 1001/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1001/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Luidia de Souza Duncan**, Matrícula: T-1555 – Assistente Social I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 22/04/2018, devendo reassumir suas funções em 19 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 de março de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº 0802/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Processo nº 14200/2016 folha nº 20 de 27 de abril de 2018.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores abaixo relacionados para exercer a função de **AGENTE PATRIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

- **DIEGO PASSARELI LOURENÇO – Matrícula nº 357306**  
Sede da Secretaria – Centro – 1º Distrito
- **GILLIARD CHAGAS DE LIMA – Matrícula nº 357552**  
Ginásio Poliesportivo Francisco Dias Filho – Bairro BNH – Santo Aleixo – 2º Distrito
- **GILBERT DA SILVA – Matrícula nº 356584**  
Ginásio Poliesportivo André Luiz de Paiva Stellet – Bairro Vila Operária – 2º Distrito
- **CAMILA MORENA DA SILVA – Matrícula nº 357549**  
Ginásio Poliesportivo Ver. Edson Alves – Bairro Anil – 5º Distrito
- **FLAVIO PEREIRA SOBRAL – CPF nº 022.190.657-66**  
Ginásio Poliesportivo Vereador Dejar Corra – Bairro Frágoso – 6º Distrito
- **DANIELE DUTRA DE ARAUJO – Matrícula nº 357550**  
Ginásio Poliesportivo Nelson Ferreira Lima – Bairro Pau Grande – 6º Distrito
- **ROBERTA PEREIRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 358393**  
Ginásio Poliesportivo Renato Medeiros – Bairro Pau Grande – 6º Distrito

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 DE ABRIL DE 2017.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

PORTARIA Nº 0803/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a Servidora **FERNANDA PORTUGAL FIUZOLA - MATRÍCULA T-3315**, do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GEOGRAFIA**, da Secretaria Municipal de Serviços Educação e Cultura, com efeito a partir de 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE ABRIL DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº 823/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **CARLOS ALBERTO DOMINGUES JUNIOR** Matrícula 146207, para FISCAL ADMINISTRATIVO e a servidora **PAULA PORTO BELONI**, Matrícula 146581, para FISCAL DE CONTRATO do Pregão 028/2017 – Processo nº 11.671/16 da Empresa ADONIAS SOARES SILVA – ME, referente a gás de petróleo e água mineral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 824/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 312/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **RHUAN OLIVEIRA DE AGUIAR**, Matrícula : 357616, CPF: 137.499.037-00, para ser FISCAL DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, conforme Procedimento Administrativo nº 2625/2017, que se refere à contratação da Empresa **DANIEL MOTTA VALADÃO – ME**, para aquisição de material serigráfico pelo período de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 825/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11714/18.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **MAICON THOME LOPES**, CPF: 073.526.017-67, para ser FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017, da Empresa **BPM COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP**, para eventual e futura Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas ( Servidores Municipais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 826/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 7644/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7644/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Paula Temperine Gaspar Silva**, Matrícula: T-5031 – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 (Um ano), com efeitos a partir de 01 de maio de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 de Maio de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 828/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 7883/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7883/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Elias Mota Ferreira**, Matrícula: T-5593 – **Professor I - Português**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de maio de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 de Maio de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 829/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 9325/2018, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 9325/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Jéssyca Matos Couto**, Matrícula: T-2748 – **Estimulador Materno Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de maio de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 de Maio de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 830/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 987/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, Mat. 140026, RG. 087602090, para FISCAL ADMINISTRATIVO DO PROCESSO LIC.: 001/2018 (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa **FASHION WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a aquisição de camisas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 0831/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 966/SMASDH/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **ELEMILSO FRANCA FRANCO**, Mat. 140027, RG. 12.628.761-4, para FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LIC.: LIC.: 001/2018 (Tomada de Preços para Compra e Serviços), da empresa **FASHION WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a aquisição de camisas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 8382018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.07 no Processo nº 29026/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 29026/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Eliete Terra de Abreu Couto**, Matrícula: 3610 – **Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente

ao Decênio de 1995/2005, com efeitos a partir de 10/05/2018, devendo reassumir suas funções em 06 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 de Maio de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 839/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.07 no Processo nº 6245/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 6245/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Noemi Martins Teixeira de Farias**, Matrícula: 4998 – **Agente Administrativo I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 10/05/2018, devendo reassumir suas funções em 06 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 de Maio de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 844/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.23 no Processo nº 8245/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 8245/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Nadia Rodrigues Xavier**, Matrícula: 2411 – **Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeitos a partir de 10/05/2018, devendo reassumir suas funções em 06 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 de Maio de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 845/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 18175/2017, protocolado nesta municipalidade;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18175/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **Jonathan Ribeiro da Silva**, Matrícula: T-2861 – **Buco Maxilo Facial**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 01 de maio de 2018, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 de Maio de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIAN.º 846/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.08 no Processo nº 21684/2017;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 21684/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Rosemerie Carvalho Antunes Tavares**, Matrícula: 4366 – **Professor II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1987/1997, com efeitos a partir de 10/05/2018, devendo reassumir suas funções em 06 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 de Maio de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 847/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura às fls.06 no Processo nº 5634/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 5634/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Simone dos Santos Silva Ramos, Matrícula: 5047** – Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 10/05/2018, devendo reassumir suas funções em 06 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 de Maio de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08552018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 033/2018, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Agente Administrativa **MARIANE CARVALHO DA SILVA**, matrícula 356678, para gerenciar os trâmites administrativos do contrato em referência, e o Engenheiro Agrícola e Ambiental **LUIZ HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO**, CREA Nº 2015137338 matrícula 135496, para fiscalizar os Serviços de Manutenção Preventiva e Treinamento dos Operadores da Estação de Tratamento de Esgoto, localizada no Parque Imperador – Lagoa – 1º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO S/C LTDA, no período de 12 (doze) meses, conforme dados abaixo;

**PROCESSO:** 28797/2017  
**PREGÃO:** 039/2017  
**CONTRATO:** 005/2018  
**DATA DE INÍCIO:** 05/05/2018  
**EMPENHO:** 507/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 861/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 0334/SMSP/2018, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇA, MAT.146224**, para atuar como **FISCAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** e **ALTIVO LUGÃO, MAT. 91445**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, da Empresa SINASC (Sinalização e Construções de Rodovias Ltda.), para prestação de serviços nesta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 862/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 571/SMEC/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **JORGETE GONÇALVES DE OLIVEIRA MORGADO**, matrícula: 137327, CPF 342.360.827-72, RG 03.832.304-4, para FISCAL DE CONTRATO e **ANDERSON SILVA PORTELA**, matrícula : 357161, como FISCAL ADMINISTRATIVO, da Empresa, PEDRA VIVA COMERCIAL EIRELI ME, que se refere a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atendimento das Unidades Escolares e Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 864/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde às fls.12 no Processo nº 6044/2018;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 6044/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Esmeralda Kristina Gomes dos Santos, Matrícula: T-2299** – Assistente Social I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2003/2013, com efeitos a partir de 30/04/2018, devendo reassumir suas funções em 27 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 de Maio de 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0865/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 022/CPAD/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o não atendimento à citação realizada por oficial *Ad Hoc*, assim como o edital para, no prazo legal, apresentar defesa;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do Art. 238 da Lei 1054/1991.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR COMO DEFENSOR DATIVO** a Servidora **JULIANA GUEDES PINTO**, matrícula T-1026, Professor I, para atuar nos trâmites do Processo

Administrativo Disciplinar Nº 9452/2018, instaurado face ao Servidor **MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR**, matrícula T-4303, Professor I. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0866/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 023/CPAD/2018 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o não atendimento à citação realizada por oficial *Ad Hoc*, assim como o edital para, no prazo legal, apresentar defesa;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do Art. 238 da Lei 1054/1991.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR COMO DEFENSOR DATIVO** a Servidora **JULIANA GUEDES PINTO**, matrícula T-1026, Professor I, para atuar nos trâmites do Processo Administrativo Disciplinar Nº 9450/2018, instaurado face ao Servidor **JEFFERSON LACERDA GONÇALVES**, matrícula T-5789, Professor I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0875/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 266/SMM/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os senhores **JOSE RENATO DE MIRANDA ASCAR, mat. 358040 - RG. 050.56.649-6 IFP**, para FISCAL ADMINISTRATIVO E **FELIPE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, mat. 356358 - RG 30.375.345-3 DETRAN/RJ**, para FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO LIC.: 003/18 (Convite para compras e Serviços), da Empresa ANDRADE PINTO COMERCIAL E FERROS LTDA, referente à aquisição de uma Motosserra.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 0880/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o senhor **UEVERTON DA SILVA DE CARVALHO, mat. 148449 CPF 145.162.017-98**, para atuar como FISCAL DE CONTRATO do **Pregão Presencial nº SRP 018/2016**, da Empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EIRELLI**, que se refere à confecção de material gráfico da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA DE MAGÉ, 11 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 556/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 8030/2017, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, ao servidor **ISAIAS DA SILVA BRAGA** - matrícula: 1752 – Fiscal de Tributos, nível VI, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.719,39 (proventos) - Lei Municipal nº 1.643/04 c/c Lei Municipal nº 2344/2017;

R\$ 573,13 (Gratificação Fiscal) – Lei Municipal nº 112/70;

R\$ 3.500,00 (Produtividade Fiscal 1/12) – Lei Municipal nº 316/79, art. 111, inciso III e Decreto nº 2531/10;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 5.792,52 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**Republicado por incorreção**

**PORTARIA Nº 00895/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **MARCELLO MOREIRA DE SOUZA, CPF Nº 039.077.887-70**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBPREFEITO DO 6º DISTRITO, ÍNDICE AP**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 00896/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS, MATRÍCULA 357132**, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBPREFEITO DO 4º E 5º DISTRITO, ÍNDICE AP**, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MAIO DE 2018.

**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 034/17 (Processo nº 10005/2016) – **Pregão nº 029/2016**  
**PARTES:** O Município de Magé e **MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTES LTDA – ME**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADO  
**PRAZO:** 05/04/2018 à 05/10/2018  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 02/04/2018  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**  
**JORGE MARTINS DA SILVA**  
**MEN MAR MANUTENÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTES LTDA – ME**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 045/17 (Processo nº 7051/2018) – **Tomada de Preços nº 002/2017**  
**PARTES:** O Município de Magé e **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – EPP**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GILMAR – 5º DISTRITO DE MAGÉ  
**VALOR:** R\$ 164.471,78 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um real e setenta e oito centavos)  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 12/04/2018  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**  
**RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA**  
**R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – EPP**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 013/18 (Processo nº 30308/2017) – **Dispensa Emergencial nº 017/2017**  
**PARTES:** O Município de Magé e **LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE – R.S.S.  
**PRAZO:** 05/04/2018 à 04/07/2018  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 30/03/2018  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**  
**ERNESTO BALBINO DA SILVA**  
**LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**



**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 010/2018 (Processo nº 722/18) – **PREGÃO 003/2018**  
**PARTES:** O Município de Magé e **CLARA MAGAZINE LTDA – ME**  
**OBJETO:** COM BASE NO ART. 8º DA LEI FEDERAL 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETO É EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, RETIFICAM-SE OS TERMOS CONSTANTES NO PREÂMBULO DO CONTRATO Nº 010/2018, ONDE SE LÊ 722/17, LEIA-SE 722/18.  
**ASSINATURA:** 04/05/2018  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**



**EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**INSTRUMENTO:** (Processo nº 27008/2017) – **Pregão nº 07/2018**  
**PARTES:** O Município de Magé e **PEDRA VIVA COMERCIAL EIRELI – ME**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA A SMEC  
**VALOR:** R\$ 4.249.010,01 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, dez reais e um centavo)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 28/02/2018  
**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**  
**PREGOEIRA**  
**PEDRA VIVA COMERCIAL EIRELI – ME**  
**RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**INSTRUMENTO:** (Processo nº 27008/2017) – **Pregão nº 07/2018**  
**PARTES:** O Município de Magé e **AVANTE BRASIL PAPELARIA LIMITADA – ME**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA A SMEC  
**VALOR:** R\$ 152.897,27 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 28/02/2018  
**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**  
**PREGOEIRA**  
**AVANTE BRASIL PAPELARIA LIMITADA – ME**  
**FRANCISCO DANIEL AVELINO DE SOUZA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**INSTRUMENTO:** (Processo nº 28449/2017) – **Pregão nº 036/2017**  
**PARTES:** O Município de Magé e **BMP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (Servidores Municipais)  
**VALOR:** R\$ 3.564.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 12/03/2018  
**LUCILÉA DA FONSECA FELIX**  
**PREGOEIRA**  
**BMP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP**  
**UBIRAJARA MARTINS DA SILVA**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** (Processo nº 26542/2017) – **PREGÃO nº 028/2017**  
**PARTES:** O Município de Magé e **ADONIAS SOARES SILVA - EPP**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO DE POLICARBONATO E GÁS DE COZINHA  
**VALOR:** R\$ 1.873.926,48 (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 19/03/2018  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**  
**ADONIAS SOARES SILVA – EPP**  
**ADONIAS SOARES SILVA**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** (Processo nº 28449/2017) – **PREGÃO nº 036/2017**  
**PARTES:** O Município de Magé e **BMP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA (Servidores Municipais)  
**VALOR:** R\$ 3.564.000,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil reais)  
**PRAZO:** 12(doze) meses  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 23/03/2018  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**  
**BMP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP**  
**UBIRAJARA MARTINS DA SILVA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO Nº 004/2017**

Ao sexto dia do mês de julho de dois mil e dezessete realizou-se, às 15h, na sala da Câmara Permanente de Gestão - CPG, a quarta reunião deliberativa, com os membros previstos no Decreto nº 3121/2017 como integrantes desta Câmara. Everton Almeida de Lima - indicado pelo Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, José Clemente Ferreira Filho indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, Sthefane Lomeu indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Paulo Henrique Pinto de Mello - Vice-Presidente da Câmara Permanente de Gestão e Marcos Sávio Almeida Peçanha - Presidente da Câmara Permanente de Gestão, para tratar dos seguintes assuntos:

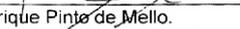
1. Mudança de Presidente da Câmara Permanente de Gestão;
2. Ata nº 002/2017;
3. Leitura da Ata nº 003/2017;
4. Mapas propostos nas audiências públicas e mapas publicados no Plano Diretor.

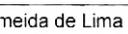
Aberta a reunião, o Vice-Presidente Paulo Henrique apresentou o novo presidente da Câmara Permanente de Gestão, o Sr. Marcos Peçanha, Secretário de Habitação e Urbanismo. Quanto ao segundo assunto - Ata nº 002/2017, foi superado através de conteúdo, ou seja, feita uma anotação quanto ao erro na digitação do mês, fazendo a correção de março para abril. Quanto ao terceiro assunto - Leitura da Ata nº 003/2017, foi lida e aprovada pelos membros presentes. Quanto ao quarto assunto - Mapas propostos nas audiências públicas e mapas publicados no Plano o Vice-Presidente informou que no dia da apresentação dos mapas, dia da última audiência e da Conferência do Plano Diretor, convocou toda a equipe responsável pela elaboração do Plano Diretor para solicitar o pen drive das apresentações, no entanto, este havia sumido. Outro ponto que chamou a sua atenção foi o fato de várias pessoas reclamarem sobre os mapas que estavam sendo apresentados. A decisão era o de aprovar o Plano Diretor como foi apresentado ou de não aprová-lo, sendo que, neste último caso, impediria que o município recebesse verbas federais. Após o envio do caderno com a Lei Complementar nº 0006/2016, com mais de 200 (duzentas) páginas, à Câmara dos Vereadores, foi realizada a votação. A aprovação da Lei foi feita pela Câmara dos Vereadores e por aqueles que estavam presentes nas audiências públicas.

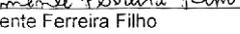
Infelizmente, nenhum dos representantes da Câmara de Vereadores se fez presente nas audiências. Os mapas apresentados e os mapas publicados são diferentes. Os mapas que são válidos são aqueles publicados na lei.

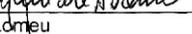
Encerrada a reunião 15h50min do mesmo dia, lida e confirmada quanto a seus termos segue assinada pelo Presidente e Vice-Presidente da CPG e conselheiros presentes.

  
 Marcos Peçanha  
 Presidente da Câmara Permanente de Gestão

  
 Paulo Henrique Pinto de Mello  
 Vice-Presidente da Câmara Permanente de Gestão

  
 Everton Almeida de Lima  
 Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

  
 José Clemente Ferreira Filho  
 Conselho Municipal de Saúde

  
 Sthefane Lomeu  
 Conselho Municipal Assistência Social

**CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO Nº 005/2017**

Aos doze dia do mês de setembro de dois mil e dezessete realizou-se, às 14:30h, na sala da Câmara Permanente de Gestão - CPG, a quinta reunião deliberativa, com os membros previstos no Decreto nº 3121/2017 como integrantes desta Câmara: Everton Almeida de Lima - indicado pelo Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, José Clemente Ferreira Filho - indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, Sthefane Lomeu - indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Lucilene Felix da Silva - indicado pelo Conselho Municipal de Educação, Henrique Florêncio J. Filho - indicado pelo Conselho Municipal da Cidade e Marcos Sávio Almeida Peçanha - Presidente da Câmara Permanente de Gestão, para tratar dos seguintes assuntos:

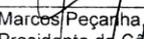
1. Leitura da Ata nº 005/2017;
2. Proposta com prazos vencidos com respostas até 06 meses no Plano Diretor.
3. Proposta com prazos vencidos sem respostas até 06 meses no Plano Diretor.
4. Proposta com prazos a vencer de 09 meses no Plano Diretor
5. Aprovação do Relatório Quadrimestral;

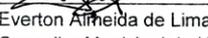
Aberta a reunião, sob a presidência do Senhor Marcos Sávio de Almeida Peçanha, primeiro assunto foi lida a Ata nº 004/2017, e aprovada. Quanto ao segundo assunto: Proposta prazo vencido com resposta até 06 meses todos os membros da Câmara Permanente de Gestão estão cientes das secretarias que enviaram as respostas das propostas do plano Diretor que consta no Relatório Quadrimestral que será lido aprovado pela Câmara Permanente de Gestão - CPG. Quanto ao terceiro assunto: Proposta com prazo vencido sem resposta até 06 meses estão cientes que as Secretarias que não cumpriram os prazos foram notificadas. Quanto ao Terceiro assunto: Proposta com prazo a vencer de 09 meses, a Câmara Permanente de Gestão está aguardando a resposta já que o prazo é até dia 15/09/2017. Quanto ao quarto assunto: Aprovação do Relatório quadrimestral, lido e aprovado contendo todas as propostas de prazos de 06 meses. As mesmas foram discriminadas uma a uma por Artigos, Incisos e atribuições de cada Secretaria específica ou proposta com ações conjuntas, ressaltando que no Relatório tem todas as propostas referente ao de prazo 06 meses com e sem respostas que será enviado ao Executivo e a Câmara de Vereadores para tomar ciência que o Plano Diretor está em andamento. Vale ressaltar que no **Art.241, inciso XXV** a divergências nas respostas.

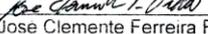
Conforme Memorandos CPG/SMHU Nº 044/2017 e 068/2017, enviados a Secretaria de Agricultura, de acordo com o **Art.241, inciso XXV**. Obtivemos resposta que não há abastecimento total e parcial nas Escolas Públicas e outras instituições da administração pública municipal direta ou indiretamente com produtos fornecidos pelos produtores rurais locais, dentro do prazo de 06 meses contados do início da vigência desta lei.

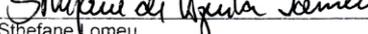
Conforme Memorandos CPG/SMHU Nº 004/2017 e 043/2017, enviados a Secretaria de Educação de acordo com o **Art.241, inciso XXV**. Obtivemos resposta que a Secretaria de Educação já acontece o abastecimento total as Escolas Públicas direta ou indiretamente com produtos fornecidos pelos produtores rurais locais, dentro do prazo de 06 meses. Portanto há um conflito entre as duas Secretarias, diante disso a Câmara Permanente de Gestão através de sua Comissão deliberou que fosse convocada a duas Secretarias para esclarecimento e convocar o Executivo a realizar uma reunião plenária com Conselheiros municipais, citada no Plano Diretor **Art. 247, inciso III**: Realizar semestralmente sob a presidência do Chefe do Poder Executivo, reunião plenária dos conselhos municipais. Cada Conselho com o tema específico. Fica liberado também pela Câmara Permanente de Gestão o pedido de um funcionário concursado de cada Secretaria Municipal para o acompanhamento das ações de cada Secretaria no Plano Diretor.

Encerrada a reunião às 15h55min do mesmo dia, lida e confirmada quanto a seus termos, segue assinada pelo Presidente da CPG e conselheiros presentes:

  
 Marcos Peçanha  
 Presidente da Câmara Permanente de Gestão

  
 Everton Almeida de Lima  
 Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

  
 José Clemente Ferreira Filho  
 Conselho Municipal de Saúde

  
 Sthefane Lomeu  
 Conselho Municipal Assistência Social

  
 Lucilene Félix da Silva  
 Conselho Municipal de Educação


**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**
**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 02 (DOIS) MESES**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 245, inciso III:</b> Estruturar e implantar a Câmara Permanente de Gestão - CPG, dentro do prazo de 02 (dois) meses, contado do início da vigência desta Lei.
<b>SITUAÇÃO</b>
Concluído.
<b>AÇÃO E RESPOSTA</b>
Criação do Decreto nº 3121, de 13/02/2017, o qual institui a Câmara Permanente de Gestão.

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 03 (TRÊS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 241, inciso VIII:</b> Identificar os eventos municipais potencialmente mobilizadores da demanda de turismo, dentro do prazo de 03 (três) meses contados do início da vigência desta Lei.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da SMETULT pelo Memorando de nº 255/SMETULT/17.
<b>AÇÃO E RESPOSTA</b>
Foram encaminhados à Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 003/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 033/2017/CPG/SMHU, datado 21/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 041/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade que: "Informamos que os eventos municipais potencialmente mobilizadores de demanda de turismo, referentes ao Artigo 241, Inciso VIII do Plano diretor segue em anexo".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 04 (QUATRO) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável.
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 241, inciso XXIX:</b> Regularizar o distrito Agrícola como área de produção de alimentos, dentro do prazo de 03 (três) meses contados do início da vigência desta Lei.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da SMAS pelo Memorando de nº 95/SM AGRICULTURA/2017.
<b>AÇÃO E RESPOSTA</b>
Foram encaminhados à Secretaria de Agricultura Sustentável os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 002/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 032/2017/CPG/SMHU, datado 21/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 040/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017.</li> </ul>
Foi encaminhado à Procuradoria o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 061/2017/CPG/SMHU, datado 25/05/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável que: "De acordo com a Lei Municipal 1532/02, específica e cria o distrito agrícola do Município de Magé o 3º distrito passa a ser distrito agrícola com suas definições e limitações territoriais na produção de alimentos".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 04 (QUATRO) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 242, inciso XXIV:</b> Implantar e acompanhar os projetos de transferência de renda conforme cita o item B, inciso I do Artigo 40, dentro do prazo de 3 (três) meses, contados do início da vigência desta Lei (Art. 40, inciso I, item B - implantar e acompanhar os projetos de transferência de renda a famílias de baixa renda, que vinculem à permanência dos dependentes na escola, em articulação com as demais instâncias da administração municipal com atribuição compartilhada).
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da SMEC pelo Memorando SMEC nº 003/2017
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria de Educação e Cultura os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 004/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 043/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017.</li> </ul>
Foram encaminhados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 005/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017.</li> <li>• Memorando nº 034/2017/CPG/SMHU, datado 21/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 043/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que: "É feita a reunião bimestral na instância do controle social do programa bolsa família (ICSPBF), onde participam três coordenadores responsáveis de cada secretaria envolvida neste programa, para juntos acharmos soluções e desenvolver de forma eficaz o programa bolsa família em nosso Município. E que as reuniões bimestrais feitas nas escolas com os responsáveis dos alunos, fica sob responsabilidade de cada diretor da unidade escolar, falar sobre a importância de manter o aluno com boa frequência e por determinação do próprio (MEC), é feita uma fiscalização bimestral da frequência escolar os alunos que recebem o bolsa família, onde os alunos dos 06 a 15 anos de idade não podem ter a frequência abaixo de 85% e os de 16 e 17 anos de idade abaixo de 75% (MÉS). Essa fiscalização é feita nas escolas municipais, estaduais e artísticas".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 04 (QUATRO) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Terceira Idade.
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 242, inciso XLIII:</b> Inventariar os equipamentos esportivos municipais, dentro do prazo de 03 (três) meses contados do início da vigência desta Lei.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da SMETULT pelo Memorando nº 213/SMETULT/17.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Terceira Idade os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 003/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 033/2017/CPG/SMHU, datado 21/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 041/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017;</li> <li>• Memorando nº 043/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Terceira Idade que: Com relação ao período anterior consta nos arquivos do computador gerencial da secretaria, os dados abaixo descritos, não correspondentes a atual realidade a qual estamos em fase de levantamento de quantitativos de materiais esportivos restantes em todo os 05(cinco) Poliesportivos que se encontram em atividade plena, devido as substituições por desgastes naturais de utilização e remanejamento de alguns materiais, como Placa de Tábua levados para Secretaria de Educação, sendo eles: Ginásio Nathália Barreiros (centro), Ginásio Poliesportivo Francisco Dias Filho (Santo Aleixo), Ginásio Poliesportivo Edson Alves (Guia de Pacobaíba), Ginásio Renato Medeiros (Fragoso) e Ginásio Poliesportivo Mané Garriccha (Pau Grande)". Segue em anexo a Relação de Material Esportivo em cada Ginásio acima citado:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 04 (QUATRO) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria de Fazenda Secretaria de Habitação e Urbanismo Secretaria de Meio Ambiente
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 65, inciso XIX:</b> Realizar no prazo de 120 dias a partir da publicação desta Lei, estudos técnicos necessários ao estabelecimento do georreferenciamento correto em todo território do município de Magé, indicando suas divisas, inclusive entre os distritos e bairros, indicando especialmente as áreas ambientais, com a possível delimitação territorial do futuro Parque Natural Municipal que abranja a maior área de proteção possível.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da Secretaria de Habitação e Urbanismo pelo Memorando SMHU nº 181/2017 Obtivemos resposta da Secretaria de Meio Ambiente pelo Memorando nº 496/SMMA/2017 e Memorando nº 538/SMMA/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria de Fazenda os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 013/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 036/2017/CPG/SMHU, datado 21/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 042/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017;</li> </ul> Foram encaminhados à Secretaria Habitação e Urbanismo os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 020/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 042/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017;</li> </ul> Foram encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 001/2017/CPG/SMHU, datado 07/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 023/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 035/2017/CPG/SMHU, datado 21/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 042/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017;</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo que: "O trabalho terá previsão de término em 18 meses, a partir da data de publicação da Lei do Plano Diretor, devido à complexidade do estudo."  Foi informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que: "Por se tratar de estudos técnicos que demandam previsão orçamentária e por envolver outras secretarias, este artigo ainda não foi contemplado na íntegra. Foi criado um Grupo Técnico, da qual a Secretaria de Meio Ambiente faz parte, para iniciar os trabalhos de georreferenciamento que possam compor o mapeamento das áreas naturais de cheias (conforme parecer técnico em anexo)".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 04 (QUATRO) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Gabinete do Prefeito Secretaria de Planejamento e Orçamento
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 216:</b> O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas neste Plano Diretor, devendo seu conteúdo ser analisado em audiência pública especialmente convocada para tal desiderato em ocasião anterior à sua votação pelo Poder Legislativo Municipal.
<b>SITUAÇÃO</b>
Indefinido. Obtivemos resposta da Secretaria de Planejamento e Orçamento pelo Memorando nº 05/2017/SMPO e Gabinete do Prefeito pelo Memorando nº 114/GAPE/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria de Planejamento e Orçamento os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 006/2017/CPG/2017, datado 13/03/2017;</li> <li>• Memorando nº 037/2017/CPG/2017, datado 21/03/2017.</li> </ul> Foram encaminhados ao Gabinete do Prefeito os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 010/2017/CPG/2017, datado 13/03/2017.</li> <li>• Memorando nº 027/2017/CPG/2017, datado 16/03/2017.</li> </ul> Foi encaminhado à Procuradoria o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 059/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento que: "Por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão sendo elaborados diretamente pelo Gabinete do Prefeito."  Foi informado pelo Gabinete do Prefeito que: "O mesmo (Memorando nº 010/2017/CPG/SMHU) foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer e orientação."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 241, inciso VII:</b> Implementar legislação específica de que fala ou inciso II do artigo 19, dentro do prazo de 6 (seis) meses contados do início da vigência desta Lei; (Art. 19, inciso II - implementar legislação específica tendo como referência as parcerias público-privadas, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas direta ou indiretamente ao turismo, abrangendo suas diversas modalidades: eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, compras e turismo rural).
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Ofício SMETULT de nº 255/SMETULT/2017; Obtivemos resposta pelo Ofício SMETULT de nº 375/SMETULT/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado à Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 045/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> <li>• Memorando nº 081/2017/CPG/2017</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade que: "Formalizamos a necessidade de prorrogação de prazo em 60(sessenta) dias para a realização da proposta do Artigo 241 Inciso VII do Artigo do Plano Diretor Municipal".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 241, inciso XVII:</b> Identificar as recomendações técnicas da pesquisa nas cadeias produtivas da pesca e da agricultura, dentro do prazo de 06 (seis) meses contados do início da vigência desta Lei.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Memorando nº 95/SMAGRICULTURA/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 044/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>• Memorando nº 068/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável que: "O município não tem normas técnicas em relação ao setor pesqueiro até porque demanda tempo e trabalho, precisa fazer um perfil socioeconômico do pescador e monitoramento pesqueiro, e assim conhecer os problemas e as demandas para então trabalharmos a recomendações técnicas de pesquisa do setor."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 241, inciso XXI:</b> Apresentar estudo para realização de convênio conforme cita o Inc. VII do artigo 23 dentro do prazo 06 (seis) meses contados do início da vigência desta Lei. (Art. 23, inciso VII - realizar convênio com o ICM-Bio e demais instituições públicas e privadas afins, bem como Acordo de Cooperação Técnica, visando implantar equipe de monitoramento e conservação das áreas de manguezais e defesa da flora e fauna aquática do município, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo meio ambiente).
<b>SITUAÇÃO</b>
O Obtivemos resposta pelo Memorando nº 496/SMMA/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 046/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>• Memorando nº 067/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que: "Foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município em termo de Cooperação Técnica com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, objetivando a integração operacional para fiscalização ambiental conjunta, realização de capacitações e treinamentos e cooperação pra implementação das unidades de Conservação Municipais, conforme minuta em anexo (Anexo I)."


**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**
**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

SECRETARIAS ENVOLVIDAS
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
ARTIGO
<b>Art. 241, inciso XXII:</b> Identificar os núcleos agrourbanos do município, dentro do prazo de 6 (seis) meses contados do início da vigência desta lei.
SITUAÇÃO
Não obtivemos resposta.
AÇÕES
Foram encaminhados à Secretaria de Agricultura Sustentável os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 044/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>Memorando nº 068/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017;</li> </ul> Foram encaminhados à Secretaria de Habitação e Urbanismo o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 047/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> </ul>
RESPOSTA
Foi informado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo que: "Ficou estabelecido que a identificação dos núcleos agrourbanos será feita em conjunto com a Secretaria de Habitação e Urbanismo e a Secretaria de Agricultura Sustentável. Essa identificação será realizada por meio de análise e estudos com os técnicos das secretarias mencionadas. Devido à complexidade do estudo, temos a previsão de prazo para conclusão em 18 (dezoito) meses a partir da data de publicação do Plano Diretor."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

SECRETARIAS ENVOLVIDAS
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ARTIGO
<b>Art. 241, inciso XXV:</b> Abastecer, total ou parcialmente, as escolas públicas e outras instituições da administração pública municipal direta ou indireta com produtos fornecidos pelos produtores rurais locais, dentro do prazo de 06 seis meses contados do início da vigência desta Lei.
SITUAÇÃO
Obtivemos resposta da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável pelo Memorando nº 095/SMAGRICULTURA/2017 e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo Ofício SMEC nº 372/2017.
AÇÕES
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 044/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>Memorando nº 068/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul> Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 004/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>Memorando nº 043/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017.</li> </ul>
RESPOSTA
Foi informado pela Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável que: "A Secretaria de Educação precisa lançar um edital de Chamamento Público para a compra de produtos da agricultura familiar do município de Magé."
Foi informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que: "Já acontece o abastecimento total das escolas, dentro do prazo de 6 (seis) meses contados do início da vigência desta Lei; públicas e outras instituições da administração pública municipal direta ou indireta com produtos fornecidos pelos produtores rurais locais".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

SECRETARIA ENVOLVIDA
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
ARTIGO
<b>Art. 241, inciso XXXI:</b> Estruturar o órgão de pesquisa e treinamento conforme cita o inciso XV no artigo 26 (Art. 26, inciso XV - estruturar o Órgão de Pesquisa e Treinamento dedicado ao desenvolvimento de tecnologias para a produção de alimentos de forma sustentável, com técnicos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e os insumos agrícolas, suficientes e necessários).
SITUAÇÃO
Obtivemos resposta da Secretaria de Agricultura Sustentável pelo Memorando nº 095/SMAGRICULTURA/2017.
AÇÕES
Foram encaminhados à Secretaria de Agricultura Sustentável os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 044/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>Memorando nº 068/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
RESPOSTA
Foi informado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo que: "No dia 22/03/2016 foi criado pelo Poder executivo o Centro de Pesquisa (CEPTA) publicado no Bio nº 514 como todo projeto experimental faz-se necessário que o Município garanta uma reserva mínima orçamentária para o desenvolvimento, porém as exigências mínimas foram cumpridas tais como: técnicos mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos agrícolas, demais demandas do projeto em pesquisas estão sendo atendidos mediante a disponibilidades orçamentárias do Município."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

SECRETARIAS ENVOLVIDAS
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ARTIGO
<b>Art. 241, inciso XXXIV:</b> Instalar, no Distrito Agrícola, um núcleo de órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente conforme cita o inciso XIX do artigo 26 (Art. 26, inciso XIX - instalar, no Distrito Agrícola, um núcleo do órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente, com a finalidade de reduzir o tempo de avaliação para os requerimentos apresentados pelos produtores rurais destinados às chamadas "pequenas intervenções").
SITUAÇÃO
Obtivemos resposta da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável pelo Memorando nº 095/SMAGRICULTURA/2017 e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo Ofício SMEC nº 372/2017.
AÇÕES
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 044/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>Memorando nº 068/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul> Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 046/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>Memorando nº 067/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
RESPOSTA
Foi informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que: "Que este artigo foi contemplado, a partir da implantação do Centro Administrativo de Santo Aleixo, que compreende, dentre outras áreas, o Distrito Agrícola". No Centro Administrativo são disponibilizados os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"> <li>Setor de Protocolo para abertura de processos administrativos diversos</li> <li>Atendimentos de Denúncias e outras demandas.</li> <li>Apoio de equipe técnica, dentre outros.</li> </ul>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fundação Educacional Cultural de Magé
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 242, inciso I:</b> Criar Lei municipal, dentro dos limites de suas atribuições constitucionais, que instituirá e disciplinará o incentivo cultural, proteção ao patrimônio cultural, contendo os mecanismos de financiamento e fomento às culturas, bem como as diretrizes para as parcerias institucionais.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Ofício SMEC de nº 675/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à FECM o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 051/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Educacional Cultural de Magé que: "Tem como sugestão a proposta de Lei de incentivo fiscal para os projetos culturais no âmbito desta municipalidade."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 242, inciso X:</b> Inventariar edifícios de interesse histórico para elaboração de programa de revitalização dos mesmos.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Ofício SMETULT de nº 255/SMETULT/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 069/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade que: "Formalizamos a necessidade de prorrogação de prazo em <b>60(sessenta) dias</b> para a realização da proposta do Inciso VII e X do Artigo do Plano Diretor Municipal".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fundação Educacional Cultural de Magé
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 242, inciso XI:</b> Elaborar mapa de equipamentos culturais públicos e privados no território do município.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Ofício SMEC de nº 675/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à FECM o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 051/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Fundação Educacional Cultural de Magé que: "Indicou alguns dos equipamentos culturais de cada distrito desta municipalidade" (anexado ao memorando de resposta).

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 242, inciso XXXV:</b> Iniciar a capacitação dos profissionais da educação na perspectiva de incluir os portadores de necessidades educacionais especiais nas escolas regulares, conforme cita o item B, inciso VII, artigo 40 (Art. 40 inciso VII, item B - capacitar os profissionais da educação na perspectiva de incluir os portadores de necessidades educacionais especiais nas escolas regulares, resgatando experiências bem sucedidas de processos de inclusão social).
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Ofício SMEC de nº 372/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 004/2017/CPG/SMHU, datado 13/03/2017;</li> <li>Memorando nº 043/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Educação e Cultura que: "Já acontece a capacitação dos profissionais da educação na perspectiva de incluir os portadores de necessidades educacionais especiais nas escolas regulares."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal de Ordem Pública Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 242, inciso LVI:</b> Iniciar a realização de encontros entre a defesa civil e guarda municipal para a elaboração do planejamento integrado das ações, com frequência semestral.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Memorando SEMPDEC/223/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 048/2017/CPG/SMHU, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela SEMPDEC que: "As ações integradas entre a SEMPDEC e Secretaria Municipal de Ordem Pública estão previstas e determinadas no Plano de Contingência Municipal - PLANCOM elaborado pela equipe técnica da SEMPDEC que estabelece a atribuições para as secretarias Municipais e outros órgãos."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 243, inciso VII:</b> Organizar administrativa, jurídica e operacionalmente o Fundo Municipal de Agricultura.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Memorando nº 095/SMAGRICULTURA/2017. Obtivemos resposta pelo Memorando nº 572/SMPO/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento os seguintes memorandos. <ul style="list-style-type: none"> <li>Memorando nº 044/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>Memorando nº 068/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Agricultura Sustentável que: Para a organização e atualização o Conselho Municipal de Agricultura faz-se necessário reuniões periódicas para atender todas as demandas de gestão o que inclui o Fundo Municipal de agricultura tendo em vista a data da última reunião do Conselho que foi no dia 03/08/2015. Estamos tomando todas as providências legais cabíveis para dar seguimento à criação do Fundo Municipal de Agricultura."
Foi informado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento que: "Que esta demanda seja estudada e implantada, destacando que é uma ação conjunta desta Secretaria, da Secretaria de Governo, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Agricultura e Procuradoria Geral. Venho solicitar prazo de <b>01 (um) ano</b> , para o atendimento deste Art. 243- Inciso VII.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**
**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal Meio Ambiente
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 243, inciso VIII:</b> Organizar administrativa, jurídica e operacionalmente o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da Secretaria de Meio Ambiente pelo Memorando nº 496/SMMA/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 046/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>• Memorando nº 067/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informada pela secretaria de meio Ambiente que: "O Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, foi instituído pela Lei Municipal nº 2.222/2014 (Anexo II) e regulamentado pelo Decreto nº 2.996/2014 (Anexo III); está registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Anexo IV) e possui Conta Corrente, aberta no Banco Itaú, sob o nº 11440-8 Agência - 4561 (Anexo V). "Cabe, entretanto, informar, que para ser movimentada a conta, há que se ter um Plano de Ação, elaborado pelo Conselho do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, que tomará posse em breve, cumprida, dessa forma com determinado pelo artigo".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal Meio Ambiente Secretaria de Habitação e Urbanismo Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 243, inciso X:</b> Mapear e apresentar o mapeamento georreferenciado das áreas naturais de cheias.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Memorando SMHU nº 250/2017. Obtivemos resposta pelo Memorando SMMA nº 496/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 046/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017;</li> <li>• Memorando nº 067/2017/CPG/2017, datado 29/05/2017.</li> </ul>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo o seguinte Memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 047/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> </ul>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil o seguinte Memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 076/2017/CPG/2017;</li> <li>• Memorando nº 083/2017/CPG/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo que: Ficou acordado com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil que em até 30 (trinta) dias o Geólogo Celso irá nos encaminhar a identificação das áreas naturais de cheias para que, então, possamos iniciar o mapeamento georreferenciado dessas áreas. "Foi informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que: "Esta é uma atribuição da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil". Foi informado pela Secretaria Municipal de proteção e Defesa Civil que: "Considerando que o histórico de desastres do município de Magé segundo o Código Brasileiro de Desastre, registra ocorrências relacionadas com: Deslizamento - COBRADE 1.1.3.2.1 e Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0 como mais grave." "Considerando em que se referencia aos Memorando nº 076 e 083/CPG/SMHU /2017, o corpo técnico de nossa secretaria encaminhou (memorando Nº 265/2017/SEMPDEC) todo material solicitado contendo: Arquivo, Kmz, acervo técnico, cópias impressas de fotos aéreas das áreas de risco do município. E diante de todo exposto, venho por meio deste solicitar a V.S.ª que seja alterado no Plano Diretor do Município o Art.243-Inciso X que passaria a conter em sua proposta a seguinte definição: " mapear e apresentar o mapeamento georreferenciado das áreas de risco do município".

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Transporte
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 243, inciso XXXVI:</b> Promover a regulamentação de horário para a circulação de veículos transportando cargas perigosas e nocivas à saúde.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta pelo Memorando nº 216/SEMTRAN/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Transporte os seguintes memorandos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 049/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de de Transporte que: "Compete à ANTT regulamentar o transporte de cargas e produtos perigosos em rodovias e ferrovias. Por meio do Setor de fiscalização se está implementando um estudo no sentido de colher informações para a análise da necessidade e viabilidade de tal vedação."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Governo
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 245, inciso IX:</b> Elaborar plano e programa de trabalho, visando a implementação do Sistema de Informação Municipal.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da Secretaria de Governo pelo Memorando nº 203/2017 e da Secretaria Municipal de Administração nº 134/SMA/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Governo o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 052/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Administração que: "A Prefeitura de Magé dispõe do Boletim Informativo conforme decreto nº 500/1983 e a Secretaria Municipal de Governo dispõe do Site Oficial da prefeitura para informações municipais. O BIO é quinzenal podendo ter publicações extraordinárias quando necessário. Foi informado pela a Secretaria de Governo que: "O Município de Magé dispõe de Site Oficial que já implementa o Sistema de informação municipal."

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
 PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIAS ENVOLVIDAS</b>
Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Governo
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 245, inciso I:</b> Implementar imprensa oficial de nível municipal, que editará o Órgão Oficial de Imprensa do Município e seus suplementos, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que dará publicidade de todas as informações municipais, por meio de publicação semanal ordinária e extraordinária quando necessário, com distribuição gratuita a população, em meio impresso ou digital disponibilizado no site oficial do Município.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da Secretaria de Governo pelo Memorando nº 203/2017 e da Secretaria Municipal de Administração nº 134/SMA/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado à Secretaria Municipal Administração e à Secretaria Municipal de Governo o seguinte memorando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memorando nº 052/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.</li> </ul>
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela Secretaria de Administração que: "A Prefeitura de Magé dispõe do Boletim Informativo conforme decreto nº 500/1983 e a Secretaria Municipal de Governo dispõe do Site Oficial da prefeitura para informações municipais. O BIO é quinzenal podendo ter publicações extraordinárias quando necessário. Foi informado pela a Secretaria de Governo que: "O Município de Magé dispõe de Site Oficial que já implementa o Sistema de informação municipal"



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Gabinete do Prefeito
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 247, inciso III:</b> Realizar semestralmente sob a presidência do Chefe do Poder Executivo, reunião plenária dos conselhos municipais.
<b>SITUAÇÃO</b>
Não obtivemos resposta.
<b>AÇÕES</b>
Foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito o seguinte memorando: • Memorando nº 053/2017/CPG/2017, datado 11/04/2017.

**RELATÓRIO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO  
PRAZOS VENCIDOS DO PLANO DIRETOR EM ATÉ 06 (SEIS) MESES.**

<b>SECRETARIA ENVOLVIDA</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>ARTIGO</b>
<b>Art. 46, (inciso XVIII, alínea a):</b> Implementar ações e campanhas com assiduidade semestral de proteção e de valorização dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para temas relacionados à violência, abuso e assédio sexual, prostituição infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador, combate à violência doméstica e uso indevido de drogas.
<b>SITUAÇÃO</b>
Obtivemos resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº 1710/SMASDH/2017.
<b>AÇÕES</b>
Foram encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes memorandos: • Memorando nº 084/CPG/SMHU/2017; • Memorando nº 085/CPG/SMHU/2017;
<b>RESPOSTA</b>
Foi informado pela secretaria de Assistência social que: "Foi feita campanha de combate a pedofilia; Ação de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescente, Ação de sensibilização e prevenção ao Trabalho infantil com tenda lúdica e distribuição de material pertinente a campanha".

**CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO Nº 006/2017**

Aos quarto dia do mês de Dezembro de dois mil e dezessete realizou-se, às 14: 30h, na sala da Câmara Permanente de Gestão - CPG, a sexta reunião não deliberativa, com os membros previstos no Decreto nº 3121/2017 como integrantes desta Câmara: Everton Almeida de Lima - indicado pelo Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, José Clemente Ferreira Filho - indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, Henrique Florêncio J. Filho - indicado pelo Conselho Municipal da Cidade e Marcos Sávio Almeida Peçanha - Presidente da Câmara Permanente de Gestão, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Leitura da Ata nº 005/2017;
2. Proposta com prazos vencidos com respostas até 09 meses no Plano Diretor.
3. Proposta com prazos vencidos sem respostas até 09 meses no Plano Diretor.
4. Proposta com prazos a vencer de 09 meses no Plano Diretor.
5. Colaboradores de cada Secretaria Municipal para Auxiliar as Propostas no Plano Diretor.

Aberta a reunião não deliberativa, sob a presidência do Senhor Marcos Sávio de Almeida Peçanha, sobre os assuntos de prazos vencidos com resposta até 09 meses e prazos vencidos sem resposta. Todos os Colaboradores das Secretarias Municipais de Magé estão cientes e concordaram em levar as propostas do Plano Diretor às suas Secretarias para conhecimento e apresentação de resposta formal, por escrito, até o dia 31/01/2018, quanto ao cumprimento integral das metas vencidas e/ou as adversidades que impossibilitaram seu cumprimento tempestivo, especificando-as. Encerrada a reunião às 15h55min do mesmo dia, lida e confirmada quanto a seus termos, segue assinada pelo Presidente da CPG e conselheiros presentes:

\_\_\_\_\_  
Marcos Peçanha,  
Presidente da Câmara Permanente de Gestão

\_\_\_\_\_  
Everton Almeida de Lima  
Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

\_\_\_\_\_  
José Clemente Ferreira Filho  
Conselho Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Henrique Florêncio J. Filho  
Conselho Municipal Habitação e Urbanismo.



**DECRETO Nº 3212/2018**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 3212/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 91, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Orgânica do Município de Magé e,

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 2258/2014 se encontra defasada no que diz respeito ao organograma da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e, diante da demanda de serviços prestados,

**CONSIDERANDO**, o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei nº 1472/2001 publicada no BIO nº 150. pág. 03.

**CONSIDERANDO**, o Memorando SMPO nº 116/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, o quantitativo de 01 (um) Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, ÍNDICE DA-2** e 01 (um) cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAS, ÍNDICE DA-3**.

**Art. 2º** - Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento o quantitativo de 01 (um) Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidas as mesmas atribuições para o Cargo em Comissão criado pelo artigo 2º as constantes na Lei nº 2258/2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento e entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2018. revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL SANTOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - CEP 25.900-000  
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br

**APOSENTADOS  
E PENSIONISTAS  
PRECISAM COMPARECER  
À PREFEITURA  
PARA FAZER  
PROVA DE VIDA**

Se você é aposentado ou pensionista que recebe benefício do governo municipal, precisa comparecer ao departamento de Previdência da Prefeitura de Magé no mês do seu aniversário. É necessário realizar o recadastramento e prova de vida anual para evitar o bloqueio dos seus proventos. A prova de vida é uma exigência do governo federal para que os aposentados e pensionistas recebam a aposentadoria. Ela é necessária para todos os brasileiros que recebem por conta corrente, conta poupança ou cartão magnético.

Para fazer o recadastramento e prova de vida, é necessário apresentar um documentos pessoal com foto e CPF. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, rua Presidente Castelo Branco, 130, Centro, Magé.


**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**
**PROPOSTA PLANO DE TRABALHO**
**1- IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES**
**1.1. PARTICÍPE**

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN - Superintendência Estadual do Rio de Janeiro		CNPJ: 26.474.056/007-67	
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 46.			
CIDADE: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20090-002	TELEFONE: (21) 2233-7462
NOME DO RESPONSÁVEL: Mônica da Costa			
CARGO DO RESPONSÁVEL: Superintendente Substituta do IPHAN-RJ			

**1.2. PARTICÍPE**

PMM - Prefeitura Municipal de Magé		CNPJ:	
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 46.			
CIDADE: Magé	UF: RJ	CEP:	TELEFONE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Rafael Santos de Souza			
CARGO DO RESPONSÁVEL: Prefeito Municipal			

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**2.1. Identificação do Objeto**

O presente Plano de Trabalho a ser firmado entre o IPHAN/RJ e o Município de Magé está previsto no TERMO de Cessão de Uso Gratuito assinado entre IPHAN e PMM, o qual o IPHAN (doravante denominado CEDENTE) cede ao Município de Magé (doravante CESSIONÁRIO), em caráter precário e por prazo determinado, os direitos de uso e fruição do conjunto de bens imóveis inscritos na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário localizados em Guia de Pacobaíba; O conjunto de bens acima referido é composto pelo: 1. Museu Ferroviário (antiga Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, situado à Estrada Real de Mauá, 1901 NBP 200510-0; 2. Casa do Agente de Guia de Pacobaíba, situado à Estrada Real de Mauá, 912 NBP 200511-0; 3. Terreno onde se situava a Antiga Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, situada à Estrada Real de Mauá, 1901 NBP 504-0. O CEDENTE reserva para si o exercício da posse indireta sobre os bens, bem como todos os poderes e dela emanados. Vigência: Esta cessão tem caráter precário e vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos a critério das partes, mediante termo aditivo.

**2.2. Justificativa da Proposição**

O presente plano busca diplomar as etapas referentes às obrigações e deveres de cada uma das partes envolvidas no Termo de Cessão de Uso Gratuito no qual o IPHAN (doravante denominado CEDENTE) cede ao Município de Magé (PMM - doravante CESSIONÁRIO), em caráter precário e por prazo determinado, os direitos de uso e fruição do conjunto de bens Imóveis inscritos na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário localizados naquele município, no sentido de viabilizar o estabelecimento de bases técnicas e operacionais para o desenvolvimento de atividades relativas à gestão compartilhada do Conjunto Ferroviário de Guia de Pacobaíba, localizado no Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

**2.3. Prazo para Execução**

Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura do TERMO de Cessão, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

**2.3.1. Período de Execução**

Início: Maio 2018

Término: Setembro 2020

**3. CRONOGRAMA E DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - METAS/ETAPAS/ FASES**

PLANO DE TRABALHO							
PROGRAMA DE EXECUÇÃO							
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				Unidade	Qt	Início	Fim
1		Serviços de vigilância e conservação no local	PMM	UN	1	Março 2018	Setembro 2020
2		Implantação da "Casa de Memória" de Guia de Pacobaíba	PMM	UN	1	Julho 2018	Dezembro 2018
2.1		Limpeza e desinfestação	PMM	UN	1	Maio 2018	Julho 2018
2.2		Projeto para intervenção no Espaço a partir do Projeto já contratado pelo IPHAN e repassado para a PMM	PMM	UN	1	Julho 2018	
		Análise e aprovação	IPHAN	UN	1	Julho 2018	Agosto 2018
2.3		Obras / serviços de adequação do Espaço	PMM	UN	1	Agosto 2018	Dezembro 2018
2.4		Projeto para o espaço de exposição	PMM	UN	1	Julho 2018	
2.5		Empréstimo de Material para exposição	IPHAN	UN	1	Dezembro 2018	Fevereiro 2019
3		Implantação de "Biblioteca Pública" na Casa do Agente	PMM	UN	1	Agosto 2018	Dezembro 2018
	2.1	Limpeza e desinfestação	PMM	UN	1	Maio 2018	Julho 2018
	2.2	Projeto para intervenção no Espaço a partir do Projeto já contratado pelo IPHAN e repassado para a PMM	PMM	UN	1	Julho 2018	
		Análise e aprovação	IPHAN	UN	1	Julho 2018	Agosto 2018
	2.3	Obras / serviços de adequação do Espaço	PMM	UN	1	Agosto 2018	Março 2019
4.		Requalificação Paisagística do Terreno onde se situava a Antiga Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba					
	4.1	Apresentação Projeto de Requalificação do entorno do conjunto ferroviário (paisagismo, conservação das ruínas do Girador e caixa d'água e do leito da linha férrea), partir do Projeto já contratado pelo IPHAN e repassado para a PMM	PMM	UN	1	Julho 2018	
	4.2	Análise e aprovação	IPHAN	UN	1	Julho 2018	Agosto 2018
	4.3	Obras/serviços de Requalificação do entorno do conjunto ferroviário	PMM	UN	1	Agosto 2018	Setembro 2018
	4.4	Serviços de Conservação das Ruínas do Girador	PMM	UN	1	Agosto 2018	Setembro 2020
	4.5	Serviços de Conservação das Ruínas da caixa d'Água	PMM	UN	1	Agosto 2018	Setembro 2020
	4.6	Serviços de Conservação do leito da linha férrea na área	PMM	UN	1	Agosto 2018	Setembro 2020
5		Atividades de Educação Patrimonial					
	5.1	Fornecimento de material de divulgação e promoção do patrimônio cultural para formação de biblioteca especializada em publicações patrimoniais	IPHAN	UN	1	Dezembro 2018	Setembro 2020

*Reabi em 02/05/18*  
*Alfon*



**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

PLANO DE TRABALHO							
PROGRAMA DE EXECUÇÃO							
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				Unidade	Qt	Início	Fim
	5.2	Capacitação de agentes Multiplicadores – Oficinas semestrais	IPHAN	UN	5	Junho 2018	Setembro 2020
6		Projeto de Sinalização para área					
	6.1	Apresentação de Projeto	PMM	UN	1	Setembro 2018	
	6.2	Análise e Aprovação	IPHAN	UN	1	Setembro 2018	Outubro 2018
	6.3	Implantação	IPHAN	UN	1	Novembro 2018	Dezembro 2018

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

Não é prevista a transferência de recursos financeiros entre o IPHAN e a PMM para a execução do presente Plano de Trabalho, sendo cada entidade Integral e exclusivamente responsável pelas despesas relativas às suas atribuições e à participação de seus técnicos, respeitadas as disponibilidades orçamentárias.

**5. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente ACORDO, por parte do IPHAN-RJ, caberá a servidora Jeanne Crespo, matrícula SIAPE 1543468, e, por parte da PMM, ao servidor Ana Cristina Bastos dos Santos G. de Sousa, Mat 5279.

**6. APROVAÇÃO**

Partícipe  
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018

*Mônica da Costa*  
Mônica da Costa  
Superintendente do IPHAN no Rio de Janeiro

Partícipe  
Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018

*Rafael Santos de Souza*  
Rafael Santos de Souza  
Prefeito de Magé



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**PORTARIA SMMA N.º 001/2018**

*O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais;*

**CONSIDERANDO** o disposto no "caput" §3º do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SMMA N.º 012/2017 que designou o servidor **MARCELO SERGIO FARIAS**, n.º 003731, para exercer a função de COMANTE DA GUARDA AMBIENTAL DE MAGÉ.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar desta data.

Magé, 03 de Maio de 2018.

*Luciano Francisco da Cruz*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matricula: 358398



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2018**

Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo do (1º ao 55º) deverão comparecer no dia 09/05/18 às 14:00h. Candidatos aprovados de (56º ao 110º) comparecer às 15:00h, na Fundação Cultural End: Avenida Padre Anchieta nº 202 - Centro - Magé.

	NOME	CPF	NOTA
01	ADRIANA BRUNO DIAS	13789296759	APROVADO
02	ALICE DA SILVA SOUZA	17693987754	APROVADO
03	ANA BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS	15486219784	APROVADO
04	ANA MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	91927609704	APROVADO
05	ANDRÉIA DA SILVA SANTANA	8897672701	APROVADO
06	ANDREA DELFINO DE SANT'ANNA	1145004792	APROVADO
07	ANE CAROLINE COSTA DA SILVA	16429456765	APROVADO
08	ARIANE SIQUEIRA DE BARROS	12469177774	APROVADO
09	BEATRIZ ANGELO LEONARDO	12383516708	APROVADO
10	BELA MARIARA NASCIMENTO RIMES	16386045769	APROVADO
11	CAMILA AREIAS DE SOUZA	17042433785	APROVADO
12	CAMILA BRAZ DE SOUZA	14766300700	APROVADO
13	CAMILA TEIXEIRA DA SILVA	14150253714	APROVADO
14	CAROLINA DA SILVA VIEIRA	16158637700	APROVADO
15	CAROLINE RENATA DE ALMEIDA PINHEIRO	15760679716	APROVADO
16	CATIA REGINA TOSTES GOMES	8463164714	APROVADO
17	CLARA ROCHA WILLIAMAN	6133222743	APROVADO
18	CÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	10557382742	APROVADO
19	CRISTINA DUTRA DA CONCEIÇÃO	14004923786	APROVADO
20	CRISTINA PEREIRA DE SIQUEIRA	83452435768	APROVADO
21	DANIELLE NUNEZ DA SILVA DIAS	15285172705	APROVADO
22	DENIZE BARBOZA FERREIRA	15339476782	APROVADO
23	DESIRÉE DOS SANTOS DE SOUZA	15328288700	APROVADO
24	DILMA PEREIRA MARQUES	67062245704	APROVADO
25	DOMÊNICA DA SILVA CARNEIRO	7007717780	APROVADO
26	ELDER PAIVA PIRES	10800066723	APROVADO
27	ELIANA SOARES MONTEIRO	1581907770	APROVADO
28	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	2623628726	APROVADO
29	FERNANDA DE SOUZA SOARES DOS SANTOS	10178928739	APROVADO
30	FRANCEANE FREITAS DE SOUZA	12899409751	APROVADO
31	FRANCIANE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	14201328732	APROVADO
32	GIOVANNA SILVA OLIVEIRA	11514199742	APROVADO
33	GLEICE DO ROSÁRIO CASTRO DE OLIVEIRA	2997349788	APROVADO
34	HELENA RAIMUNDA DE PONTES	13600609793	APROVADO
35	INGRID HELENA EUZEBIO	12720956732	APROVADO
36	ILZIMARIA BELMIRO DA SILVA	10067551793	APROVADO
37	ISABELA BATAGIA RODRIGUES	7997955771	APROVADO
38	IVANEIDE DE ANDRADE	1003710786	APROVADO
39	IVONE DO NASCIMENTO DA SILVA	11539939707	APROVADO
40	JACIARA BRUNA DOS SANTOS MESQUITA ASSIS	18265511744	APROVADO
41	JACINETE DE CARVALHO BENTO	6835766743	APROVADO
42	JANE MOREIRA DE CARVALHO	3656091706	APROVADO
43	JANE PINNA BARROSO	7157322773	APROVADO
44	JÉSSICA LEANDRA DE SOUZA	14383355714	APROVADO
45	JÉSSICA LUIZA DA SILVA E SILVA	14289676723	APROVADO
46	JOANA BEATRIZ DA SILVA	18472738744	APROVADO
47	JOAQUINA DE SOUZA SILVA ARTHUR	17044384706	APROVADO
48	JOICE BASTOS MEDEIROS	15110057770	APROVADO
49	JOSÉ RICARDO SANTOS DO NASCIMENTO	80781187753	APROVADO
50	JOSILENE FERREIRA DA SILVA	15119205720	APROVADO
51	JUSSIARA GONÇALVES PORTO DO ROSARIO	7158216799	APROVADO
52	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10473002736	APROVADO
53	JULIANA LEAL DE ALMEIDA	11224097700	APROVADO
54	JULIANA VIEIRA PENKUNH	14832173707	APROVADO
55	KÉSIA CRISTINA BRITO DA SILVA	9878250709	APROVADO
56	LARA LAGE DE ANDRADE	17061242795	APROVADO
57	LARISSA DA SILVA SOUZA	18607472720	APROVADO
58	LARISSA SALGADO TEIXEIRA	17750995714	APROVADO
59	LEANDRA CANDIDA MOYSES DE SOUZA	10677662785	APROVADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2018**

Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo do (1º ao 55º) deverão comparecer no dia 09/05/18 às 14:00h. Candidatos aprovados de (56º ao 110º) comparecer as 15:00h, na Fundação Cultural End: Avenida Padre Anchieta nº 202 - Centro - Magé.

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

	NOME	CPF	NOTA
60	LIDIANI DE OLIVEIRA FLORENCIO	15322287752	APROVADO
61	LILIANE DA CUNHA MATIAS	8138130776	APROVADO
62	LILIAN MARCIA DA SILVA	7439670701	APROVADO
63	LUCIARA DA SILVA SOUZA	14413225740	APROVADO
64	MARCELA VASCONCELOS DOS SANTOS	9710746740	APROVADO
65	MARCIA DA SILVA CARDOSO	9619642783	APROVADO
66	MARCIA PAULA DA SILVA	8305743799	APROVADO
67	MARCOS ROSALVO DA COSTA SANTOS CAJÃO	15211255704	APROVADO
68	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	1129763790	APROVADO
69	MARIANE DE FREITAS AMORIM	15341462770	APROVADO
70	MARLEI XAVIER DA SILVA SANTOS	8306830709	APROVADO
71	MARILENE GONÇALVES DA SILVA	86087193715	APROVADO
72	MARTA ROSA SABINO DOS SANTOS	10543237710	APROVADO
73	MARIA CARLA COELHO DOMINGOS	11584342781	APROVADO
74	MAYARA DE PAULA COSTA MARQUES	16049479771	APROVADO
75	MILENA ASCENIO FLORENCIO	17661074788	APROVADO
76	MISLENE DE SOUZA LIMA DA SILVA	13611912794	APROVADO
77	NATHÁLIA LUANA DA SILVA ROCHA	13940193780	APROVADO
78	NATHALIE SOARES DA SILVA	15486219784	APROVADO
79	NÚBIA XAVIER DOS SANTOS OCTAVIANO	9496005713	APROVADO
80	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	6064075708	APROVADO
81	QUEILA RODRIGUES DA SILVA	13387921721	APROVADO
82	RAPHANY CRISTINA ALMEIDA MARQUES	17293177747	APROVADO
83	REGIANE EDUARDO	15287272740	APROVADO
84	RHAIANE MARTINS DOS SANTOS CAJÃO	12703827725	APROVADO
85	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	1909250783	APROVADO
86	ROBERTA TONEL MOREIRA	10612419711	APROVADO
87	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	10573200726	APROVADO
88	ROSEMERE MIRANDA PEREIRA SILVA	9323420777	APROVADO
89	ROSILENE REIS DUARTE	426838742	APROVADO
90	RÚBIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	9675495740	APROVADO
91	SANDRA DOS SANTOS	7101803733	APROVADO
92	SANDRA MARA DE OLIVEIRA SILVA DE ANDRADE	79162436791	APROVADO
93	SANDRA MARA ALVES COSTA DE LIMA	8224300706	APROVADO
94	SARA OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES	1279077780	APROVADO
95	SILVANA SANTOS TELES	2928376747	APROVADO
96	SONIMAR CLARISSA APARICIO ALVES DOS SANTOS	12374441792	APROVADO
97	STELLA DOMINGOS CARRARA	15332154720	APROVADO
98	SUELITA DOS SANTOS DE ALCANTARA	15316539796	APROVADO
99	SULAMITA DOS SANTOS DE ALCANTARA	1889047750	APROVADO
100	TAYLA DE PAULA SANTOS	16785211751	APROVADO
101	THAIANE CAETANO DIOGO DE SOUZA NEVES	14116008788	APROVADO
102	THAIS ROCHA DA SILVA SANTOS	13785381700	APROVADO
103	THAISA FERNANDA NUNES DE CASTILHO	11539912760	APROVADO
104	VALERIA CRISTINA MORAES	94321639700	APROVADO
105	VANESSA CORRÊA CARVALHO DA SILVA	10853484740	APROVADO
106	VANESSA SIQUEIRA SILVA	14022068795	APROVADO
107	VERÔNICA DE ALCANTÁRA VALADÃO	10308529790	APROVADO
108	VICTOR SANT'ANNA SANTOS	13982845726	APROVADO
109	VINÍCIUS SANT'ANNA SANTOS	13982846706	APROVADO
110	YNGRID LINHARES DE ABREU	16297641757	APROVADO

**PODER LEGISLATIVO  
INFORME DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MAGÉ****PODER LEGISLATIVO****TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547****Presidente****Pedro Rogerio Dutra do Vale****Vice Presidente****Carlos da Silva Ferreira****2º Vice Presidente  
Paulo Roberto Portugal****1º Secretário****Alvaro Alencar de O. Rodrigues****2º Secretário****Silmar Braga de Souza**

JOELSON ALVES DE SOUZA  
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES  
JOÃO BATISTA IZAIAS  
JOSE CARLOS PRATA MOREIRA  
FELIPE ALVES PIRES  
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE  
JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES  
ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO  
ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS  
FABIO DUARTE DE ABREU  
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA  
CLEVERSON VIDAL RIBEIRO